



ATA N.º 16/2022

Data da reunião ordinária: 18/08/2022

Início da reunião: 14:06 horas

Fim da reunião: 15:25 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores

José Moura Rodrigues

David José Varela Teixeira

José Fernando Pereira Capela

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves


Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

Ana Isabel Alves Dias

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria José Afonso Baía

Cargo: Chefe da Divisão de Finanças



ATA N.º 16

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 18 de agosto de 2022.

No dia 18 de agosto de dois mil e vinte e dois, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. David José Varela Teixeira, Dr. José De Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, e comigo, Maria José Afonso Baía, na qualidade de secretária "ad hoc", nomeada, nesta data, pelo Senhor Presidente da Câmara, em virtude da secretária habitual, Maria Fernanda Dinis Moreira, se encontrar em gozo de férias. _____

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, quando eram catorze horas e seis minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e dois, na plataforma de gestão documental sharepoint, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de doc. n.º 1. _____

1- Apreciação e votação da ata nº 15/2022, relativa à reunião ordinária de 04 de agosto.

2 - Período antes da ordem do dia.

3 - Período da ordem do dia:

3.1. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA;

3.2. AÇÃO SOCIAL – PROGRAMA “OLHARES PELA MATERNIDADE” – PROPOSTA;

3.3. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – PROPOSTA;

3.4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, PARA DESPESAS NA LIMPEZA DE CAMINHOS AGRÍCOLAS;

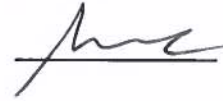
3.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CRIADORES DE GADO DE RAÇA BARROSÃ, PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PECUÁRIO NO DIA 20 DE AGOSTO EM SALTO;

3.6. APROVAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA EMERGÊNCIA NA QUALIDADE E QUANTIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO;

3.7. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ÁGUA / 2022 – PARA CONHECIMENTO;



- 3.8. APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DA RESPETIVA MINUTA – DF N.º 13/2018;
- 3.9. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – DF N.º 59/2022;
- 3.10. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – DF N.º 60/2022;
- 3.11. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);
- 3.12. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 154/2022 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL);
- 3.13. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – SÉTIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, SÉTIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E SÉTIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM;
- 3.14. 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE MONTALEGRE – PRORROGAÇÃO DO PRAZO;
- 3.15. EXPROPRIAÇÃO DE PRÉDIO NA POVOAÇÃO DE FONTAÍNHO, FREGUESIA DE CABRIL – RESOLUÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER DE URGÊNCIA;
- 3.16. DEFINIÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2023 – PROPOSTA;
- 3.17. DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI), APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2023 – PROPOSTA;
- 3.18. DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES) – TAXA A FIXAR PARA VIGORAR NO ANO DE 2023 – PROPOSTA;
- 3.19. DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – APLICAÇÃO PERCENTUAL PARA O ANO DE 2023 – PROPOSTA;
- 3.20. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. BENTO DA CRUZ, MONTALEGRE E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE PARA CET – CURSOS TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TÉCNICO DE RESTAURANTE BAR E TÉCNICO DE COZINHA E PASTELARIA;



3.21. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. BENTO DA CRUZ, MONTALEGRE E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE PARA CET – CURSO TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS.

ATAS

1- APROVAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 15/2022, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE AGOSTO. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, por unanimidade, a sua aprovação. _____

Não participou na votação da ata a senhora vereadora Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa por não ter estado presente na aludida reunião a que esta diz respeito. _____

II

- ANTES DA ORDEM DO DIA -

2.1. – Intervenções. _____

Inscreveram-se para intervir, neste período, o Senhor Vereador Dr. José de Moura Rodrigues, o Sr. Vereador Dr. David José Varela Teixeira, a Senhora Vereadora Dra. Ana Isabel Alves Dias e o Senhor Presidente Manuel Orlando Fernandes Alves. _____

O Senhor Vereador eleito pela coligação “Todos por Barroso” Dr. José de Moura Rodrigues, iniciou este período com uma avaliação positiva aos eventos de 2022 inseridos no programa das Festas do Concelho, ao regresso em força dos emigrantes após dois anos de pandemia e à parceria de colaboração da União de Freguesias de Montalegre e Padroso com os Bombeiros de Montalegre para a dinamização do parque do rio. _____

Uma nota negativa ao som no concerto dos “Resistência”, estava péssimo, tendo perguntado o que se passou. “Montalegre Templário foi um evento fraquinho, não sei se foi devido ao elevado número de eventos que existiram nesse fim de semana, a continuar acho que deve ser repensado, disse.” _____

Por último deu uma nota de “nunca mais” em relação à barragem do Alto Rabagão, o município tem a obrigação de fazer o que está ao seu alcance para que esta situação não se repita. _____

Os Vereadores da oposição, aquando da sua intervenção apresentaram uma moção, que se transcreve na íntegra e fica arquivada no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de doc. n.º 2. _____

“Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Montalegre _____

MOÇÃO _____

Na manhã de hoje, os residentes na aldeia do Cortiço organizaram um protesto contra a extensão da rede de águas desta aldeia até ao Barracão e boicotaram as obras de construção da conduta



para transportar a água entre as duas aldeias, porque se sentem defraudados com o Sr. Presidente da Câmara Municipal. _____

Depois de vinte e tal anos com um sistema de abastecimento de água muito deficiente, que nos períodos de maior seca apenas garantia água durante duas ou três horas por dia, para cozinhar, em 2019, a população abdicou duma reivindicação antiga, que exigia a construção duma rede de saneamento básico e melhorias na rede de água para aceitar a instalação de contadores. A Câmara melhorou a rede de água e os contadores foram instalados. _____

A rede de água original foi construída nos anos sessenta, depois de a aldeia ter comprado uma nascente a um privado de Zebral e de ter participado na abertura da vala que conduz a água até à aldeia. Nesse acordo nunca esteve prevista a hipótese de levar a água para o Barracão. Por isso, as pessoas sentem-se traídas. E, depois de terem entregue um abaixo-assinado com cerca de 75 assinaturas, os residentes decidiram protestar publicamente contra a prepotência e a atitude provocatória do Sr. Presidente da Câmara. Ao que sei, a Comunidade está a avaliar a possibilidade de fazer valer os seus argumentos perante os tribunais. _____

Ninguém contesta a necessidade de um sistema de abastecimento público de água no Barracão, nem o direito destes vizinhos a esse sistema. Contudo, a Câmara deveria ter construído um sistema próprio, só para eles, como acontece na generalidade das outras localidades. _____

Em relação à promessa de reforçar a captação do Cortiço se a água for insuficiente para as duas aldeias, considerando a quebra sucessiva dos compromissos assumidos, como aconteceu neste caso, fica a pergunta: quem é que ainda acredita no Sr. Presidente da Câmara? _____

Face a todo o exposto, José de Moura Rodrigues, vereador do PSD eleito nas listas da coligação "TODOS POR BARROSO", natural do Cortiço, vem manifestar a sua solidariedade com a comunidade desta aldeia, solicitar que as reivindicações da população sejam atendidas e que seja encontrada uma solução para a situação criada pelo Sr. Presidente, que também atenda às necessidades dos habitantes do Barracão. _____

Montalegre, 18.08.2022. _____

Assinatura ilegível, José de Moura Rodrigues". _____

O Senhor Vice-Presidente Dr. David Teixeira, iniciou a sua intervenção dando os parabéns ao Senhor Presidente da Câmara pela grandeza e abrangência que conseguiu dar às festas de verão e pelo empenho que colocou em embelezar a vila de Montalegre, nos jardins, recuperação de rotundas e colocação de floreiras, dando assim maior beleza e maior conforto a habitantes e visitantes, neste verão. Quanto ao reparo negativo do som no concerto dos "Resistência", já seria de esperar desta oposição que se esforça para ter algo de mal para dizer e não tendo inventa. Neste caso concreto o som não teve qualquer problema, houve necessidade de ajustar após a



primeira música, o que é normal devido à amplitude térmica que se fez sentir entre os ensaios e o concerto. Não reconhece grandes atributos musicais ao senhor vereador para dar valor a tal crítica, especialmente porque o grupo em causa deu os parabéns ao Senhor Presidente pela receção, pelas condições que lhe criaram de palco e som que permitiram um excelente espetáculo. Aproveitou para reconhecer a dedicação dos funcionários do município que se empenharam na organização das festas de verão e trabalharam muitas horas de forma voluntária, com o gosto de ver o sucesso das atividades. Recordou também a excelente organização da semana do Barrosão e as muitas organizações de associações e juntas de freguesia que, de Fafião a Pitões até Santo André e Vilar de Perdizes deram dinâmica económica ao concelho. _____

Em relação à crítica ao evento Montalegre Templária, respondeu que tem enorme potencial, o que se comprovou durante o dia de sábado que culminou com um lindo espetáculo dentro do castelo. Foi o primeiro evento deste tipo e as pessoas não sabiam a diversidade de oferta que ali podiam encontrar, mas será um evento que irá crescer em novas edições. _____

Em relação à barragem, “falamos todas as semanas, comunicamos com a APA e com a EDP, acompanhamos a situação que não é fácil, mas estamos a preparar o plano de contingência que irá minimizar as dificuldades que este e outros concelhos atravessam, disse”. Afirmou que é preciso uma união de esforços para educar e sensibilizar para que não haja maus usos da água. Deixou também o reconhecimento ao Senhor Presidente pela criação das sextas verde na Câmara. Ainda não foi devidamente reconhecida pela comunidade, mas tem-se feito um trabalho notável, designadamente na limpeza das ruas e recentemente do rio, em colaboração com os Bombeiros de Montalegre e a Junta de Montalegre, que se associou. Estes dias verdes terão de ser acolhidos pela sociedade civil para incentivar à mudança de comportamentos. _____

A Senhora Vereadora Dra. Ana Isabel Alves Dias referiu a qualidade e diversidade dos eventos, salientando o concerto da Banda de Parafita com os Quinta do Bill; a Semana do Barrosão, assinalando que correu muito bem, na afirmação desta marca. Deu os parabéns à Banda de Salto que teve um desempenho notável, tendo já proposto à direção a realização de um evento conjunto com a Banda de Parafita. “ Quero deixar nota de que é uma preocupação a situação da barragem e a falta de água, que é um problema a nível global, não só do Concelho de Montalegre, mas eu e a Freguesia a que pertença sabe que o Executivo está a fazer tudo para que a água não falte nas torneiras dos consumidores e nós continuamos muito crenes e empenhados para que esta situação seja ultrapassada,” disse. _____

O Senhor Presidente da Câmara, no uso da palavra, referiu quem acredita em mim? Em outubro passado foram 3837, o Cortiço não pode ser uma terra sem lei, onde as pessoas destroem e



arrancam contadores porque não querem pagar e onde havia alguém que despejava o depósito, deixando sem água todos os outros. _____

Contra a vontade dos corticenses, fez-se um investimento de trezentos mil euros na rede de água que agora existe para satisfazer as necessidades das pessoas. Havendo água sobrando que corre pelo monte abaixo, parece que preferem que essa água não seja aproveitada para os habitantes do Barracão, que não têm água. “Não haverá terra sem lei, a Câmara está a atuar para o bem comum, a água é um bem público, se a água no depósito do Cortiço falhar, serão abastecidos pelos bombeiros, conforme está a ser feito em outras aldeias,” disse. _____

Referiu, ainda que o senhor Vereador do Cortiço tem de olhar para todos, esta é a posição mais racional que deve ser usada, num período de seca severa e extrema a água não pode ser um instrumento político. Informou que a água do Cortiço não vai ser gasta no matadouro. _____

No uso da palavra, o Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues perguntou se ao Senhor Presidente se as contas que fez foram feitas antes de ter entregue a água do matadouro às Águas do Norte ou depois. Está a faltar ao acordo que fez com as pessoas do Cortiço, que foi fazer a rede e colocar contadores e não usar a água para servir o Barracão. A solução não é a melhor, ainda está a tempo de reverter a situação do abaixo assinado, tem de ir ao encontro das legítimas aspirações das pessoas do Cortiço que são de todos os quadrantes políticos. _____

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara disse que não conhecia qualquer abaixo assinado do Cortiço, só conhecia o abaixo assinado da população do Barracão a dizer que precisavam de água, o que é legítimo. “Não defraudei as aspirações de ninguém, estamos a fazer a avaliação, que é o que se exige de um gestor público. Em nada a população do Cortiço sairá defraudada. Lamento que no século vinte e um haja pessoas que se apresentam publicamente do bem e não sabem que a água é um bem público e que tem um gestor que é a Câmara municipal,” disse. ____

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -

III

INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

3.1. PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, com competência delegadas na área da ação social, com a indicação de acordo com as normas regulamentares do referido programa de atribuição ao beneficiário do processo 124/13/RSM/2022 de dois (2) cartões no âmbito da rede solidária do Medicamento, o indeferimento do processo 120/10/RSM/2022 bem como a renovação dos cartões com o numero



Dignidade 0381673 – 2 cartões, 0409364 – 1 cartão, 0030735 - 2 cartões, 0309956 - 2 cartões e 0022929 - 3 cartões. _____

Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º 3 _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suprarreferida proposta, nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos _____

3.2. AÇÃO SOCIAL – PROGRAMA “OLHARES PELA MATERNIDADE” – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, com competência delegadas na área da ação social, datada do dia 16 de agosto do ano em curso e qual para os devidos efeitos infra se transcreve. _____

“PROPOSTA Nº 25 _____

Ação Social – Programa “Olhares pela Maternidade _____

No âmbito do Regulamento do Programa “Olhares pela Maternidade”, foram apresentadas, 2 candidaturas, correspondentes a outras tantas crianças nascidas no concelho de Montalegre. _

Analizadas as mesmas, proponho: _____

1. Admissão das candidaturas constantes da lista anexa, porque cumprem com as condições gerais de atribuição do apoio, definidas no artigo 4.º. _____
2. Que seja atribuído o apoio financeiro mensal no valor de 50,00€, com efeitos a partir do presente mês de julho, inclusive, concretizado mediante a apresentação dos documentos referidos na alínea b) e e), do artigo 5.º e, até a criança perfazer os três anos de idade. _____
3. Considerando que, em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que o executivo municipal autorize que a presente proposta possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: _____

Objeto	Ano de 2022	Ano de 2023
Apoio Financeiro a todas as crianças residentes no concelho, até perfazerem os 3 anos de idade (2)	€ 500,00	€ 1 200,00

Montalegre, 16 de agosto, de 2022 _____

A Vereadora com competências delegadas na área da Ação Social _____

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves” _____

Anexa a esta proposta encontra-se uma lista com indicação das candidaturas e respetivos processos a qual, para os devidos efeitos, se dá aqui como integrada e reproduzida. _____

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob forma de docs. n.ºs 4 e 5 _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com fundamentos constantes na aludida proposta o apoio financeiro aos titulares dos processos números – 123/20/OPM/2022 e 131/21/OPM/2022. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação para efeito de notificação e acompanhamento material da presente deliberação. _____

3.3. CARTÃO MUNICIPAL DO BOMBEIRO – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta subscrita pela Vereadora da Ação Social, datada do dia 11 de agosto do ano em curso, a qual, para os devidos efeitos, infra se transcreve. _____

“Proposta: _____

Com fundamento na informação apresentada pela técnica superior da DSCE, em anexo, proponho à Ex.ma Câmara a equiparação dos alunos aí referenciados, aos alunos com o Escalão 1 da Ação Social Escolar, no cumprimento do determinado pela alínea b,) do nº 2, do artigo 7º do Regulamento de Atribuição do Cartão Municipal de Bombeiro. _____

Montalegre, 11 de agosto, de 2022 _____

A Vereadora com competências delegadas na área da Ação Social _____

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves” _____

Anexa a esta proposta, encontra-se uma informação subscrita pela técnica superior Ana Rita Velho Pedreira, com indicação dos candidatos ao Cartão de Bombeiro, a qual, para os devidos efeitos, se dá aqui como integrada e reproduzida. _____

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob forma de docs. nºs. 6 e 7 _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com fundamentos constantes na aludida proposta a atribuição do Cartão de Bombeiro. _____

À Divisão Sócio Cultural e Educação para efeito de notificação e acompanhamento material da presente deliberação. _____

IV

- CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS -

3.4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO FORMULADO PELA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTALEGRE E PADROSO, PARA DESPESAS NA LIMPEZA DE CAMINHOS AGRÍCOLAS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, um pedido de apoio financeiro, formulado pela União de Freguesia de Montalegre e Padroso, no valor de 2 500,00 €, para fazer face às despesas com limpeza de caminhos agrícolas. Este pedido foi objeto de compromisso nº 202/719 e encontra-se cabimentado com o



nº 2022/771, de acordo com a requisição externa de despesa, elaborada pela Unidade de Gestão Financeira, integrada na Divisão de Finanças do Município. _____

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob forma de docs. n.ºs 8 e 9. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no valor de 2.500,00 € à União de Freguesia de Montalegre e Padroso. _____

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima reunião do Órgão Deliberativo. _____

3.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CRIADORES DE GADO DE RAÇA BARROSÃ, PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PECUÁRIO NO DIA 20 DE AGOSTO EM SALTO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, um pedido de apoio financeiro subscrito pela Associação Nacional de Criadores de Gado de Raça Barrosã, para realização do concurso pecuário a realizar no âmbito do desenvolvimento rural e promoção da raça barrosã, o qual para os devidos efeitos se dá aqui por integrado e reproduzido. Este pedido de apoio financeiro foi objeto de cabimento (n.º 2022/767) e compromisso (2022/717) pela Divisão de Finanças. _____

Este documento bem como a requisição externa de despesa, ficam apensos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 10 e 11. _____

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro supramencionado, no valor de seis mil euros, à Associação Nacional de Criadores de Gado de Raça Barrosã, para realização do concurso pecuário Nacional de raça Barrosã a realizar na Vila de Salto no dia 20 de agosto do ano em curso. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

V

PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

3.6. APROVAÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA EMERGÊNCIA NA QUALIDADE E QUANTIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação subscrita pelo Eng. Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos a qual abaixo se transcreve. Sobre esta informação recaiu um despacho, exarado pela Senhora vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, com



competência delegadas na área dos Serviços Urbanos do seguinte teor: “À Reunião de Câmara para aprovação. Remeter ao Órgão Deliberativo.” _____

“**ASSUNTO:** Aprovação do plano de comunicação para emergências na qualidade e quantidade de água para consumo humano. _____

INFORMAÇÃO _____

1 - Considerando que os sistemas de abastecimento de água ao longo das diferentes fases do seu processo de tratamento (captação, adução, tratamento, armazenamento e distribuição) estão sujeitos a diversos perigos que podem causar falhas no abastecimento com danos para a saúde pública, se não forem tomadas medidas corretivas necessárias para as evitar ou mitigar; _____

2- Considerando que conhecer e compreender as características dos sistemas de abastecimento e as suas vulnerabilidades a eventos perigosos é essencial para diminuir a sua exposição aos perigos e incrementar a capacidade de resposta a situações de emergência; _____

3 - Considerando que análise adequada das vulnerabilidades de cada um dos sistemas de abastecimento é a ferramenta base para atingir os objetivos de segurança da água, quer em termos de quantidade e quer de qualidade. _____

4 - Tendo em conta as obrigações legais estabelecidas no n.º 8 do artigo 8.º do decreto-lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro, elaborou-se o presente plano de comunicação para emergências na qualidade e quantidade de água para consumo humano, onde se define o processo de comunicação das referidas situações de emergência no concelho de Montalegre, bem como a sua hierarquia de comunicação que deve ser clara e objetiva de forma a darmos uma resposta rápida e eficiente. _____

5 - Nestes termos, remete-se o presente plano para aprovação da câmara municipal e posterior envio ao órgão deliberativo (assembleia municipal), nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

À consideração superior. _____

O chefe de DASU, (Rui Manuel Miranda da Cruz). _____

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob forma de docs. n.ºs 12 e 13. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Comunicação para Emergências na Qualidade e Quantidade de Água para Consumo Humano. À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima sessão do Órgão Deliberativo. _____

3.7. PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE ÁGUA / 2022. _____



Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação subscrita pelo Eng. Rui Manuel Miranda da Cruz, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, com o despacho exarado pela Senhora Vereadora Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, com competência delegadas na área dos Serviços Urbanos, "À Reunião de Câmara para conhecimento," a qual para os devidos efeitos infra se transcreve. _

ASSUNTO: Plano Municipal de Gestão da Água – 2022 _____

INFORMAÇÃO _____

1 - Considerando que a água é um recurso vital, escasso, estratégico e estruturante, sendo por isso fundamental que a sua utilização seja norteada por princípios de sustentabilidade e eficiência de modo a garantir as disponibilidades hídricas mínimas para os diferentes usos existentes; e _____

2 - Tendo em conta que configura um dever da entidade gestora promover a elaboração de planos que sejam necessários à boa gestão do sistema de abastecimento público de água, de acordo com a alínea d) do artigo 11.º do regulamento de serviços de abastecimento público de água, em vigor neste Município. _____

3 - Atendendo à situação de seca meteorológica que, de acordo com o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), se agravou significativamente no presente ano em todo o território, elaborou-se o Plano Municipal de Gestão da Água - 2022, visando definir as medidas a implementar para assegurar uma correta gestão dos recursos hídricos e promover as boas práticas de uso eficiente da água. _____

4 - Nestes termos, remete-se o presente plano para conhecimento da câmara municipal. ____

À consideração superior. _____

O chefe da DASU, (Rui Manuel Miranda da Cruz). _____

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob forma de docs. n.ºs 14 e 15. _____

O Senhor Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues interveio neste ponto para dizer que acha boa ideia a colocação de reguladores nos bebedouros, mas não sabe até que ponto é uma medida adequada e se será possível. Não está na posse de informação necessária para avaliar. _____

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal tomou conhecimento. _____

À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para os devidos efeitos. _____

VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS
VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS



GESTÃO AUTÁRQUICA

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.8. APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DA RESPETIVA MINUTA – DF N.º 13/2018. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, a qual para os devidos efeitos se passa a transcrever na íntegra. _____

PROPOSTA / 2022 _____

Assunto: Adenda ao contrato de serviços de recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos. DF N.º 13/2018. _____

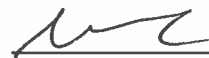
I - DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que A Diretiva (EU) 2018/851, transposta para a legislação nacional DL 102-D/2020, de 10 de dezembro — Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR). _____

Considerando que existem orientações estratégicas, da Secretaria de Estado do Ambiente, no âmbito de Biorresíduos — Contas Certas nos Resíduos de Julho de 2020 que asseguram que até ao final de 2021 é urgente desenvolver as medidas necessárias para assegurar que os biorresíduos sejam objeto de valorização, incluindo o âmbito material e geográfico abrangido pela recolha seletiva, e as eventuais derrogações que sejam necessárias, para que, no final de 2023, Portugal cumpra o objetivo de uma rede de recolha seletiva de biorresíduos de forma abrangente. _____

Considerando que a urgência em cumprir as metas estabelecidas e os respetivos calendários mínimos de implementação, implica, nomeadamente, que se tenha de alterar o modo ou o conteúdo da prestação contratual que tem vindo a ser seguida no Município de Montalegre, no âmbito do contrato em vigor (até Novembro de 2023) celebrados com a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., e que não distingue na recolha de resíduos urbanos indiferenciados aqueles que têm a natureza específica de “biorresíduos”, para serem objeto de uma recolha à parte, diferenciada, e do subsequente transporte para destino (diferente). _____

Considerando que a implementação de uma prática de triagem/depósito diferenciada pelo público, e da sua recolha autónoma, exclusiva, dos biorresíduos — sejam estes produzidos por estabelecimentos de restauração e análogos, sejam pelas habitações particulares — vai alterar obrigatoriamente a atividade da prestação de recolha e transporte que atualmente se executa em Montalegre nos termos do contrato celebrado. _____



Considerando que atualmente tais resíduos vêm misturados com todos os outros resíduos urbanos indiferenciados, depositados em contentores públicos/coletivos situados em locais e espaços públicos (ruas, praças, etc.) e são assim (em tais contentores de RSU's indiferenciados) recolhidos por camiões da cocontratante de acordo com horários e circuitos de recolha pré-definidos e, desse modo, transportados diariamente para o destino final, a estação de tratamento de resíduos. _____

Considerando que o contrato vai ter, assim, de ser alvo de uma modificação no conteúdo da prestação acordada, onde havia unitariamente "recolha e transporte de RSU's indiferenciados" como objeto do contrato, passa, quanto aos resíduos cuja recolha continua a ser "objeto" do contrato, a ter de haver agora dois modos obrigatórios de executar a recolha, modos autónomos e diferenciados (e conseqüente transporte, etc.): um modo de execução específica para os biorresíduos, e o modo anterior (embora com naturais alterações/adaptações de circuitos) para os resíduos indiferenciados. _____

Considerando que, de acordo com alínea c) do art. 312.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, quanto a causa justificativa das modificações objetivas, a "modificação do contrato pode ter como fundamento: (...) razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes". _____

Considerando que refere também a alínea b) do n.º 3 do art. 313.º "os limites previstos no número anterior não se aplicam a: (...) Modificações que decorram de circunstâncias que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto, desde que a natureza duradoura do vínculo contratual e o decurso do tempo as justifique, e desde que o seu valor não ultrapasse 50% do preço contratual inicial." _____

II - DA PROPOSTA _____

1. Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal que a execução do serviço de recolha de resíduos orgânicos deverá ser enquadrada numa adenda ao contrato em vigor, celebrado em 01 de agosto de 2018 entre o Município de Montalegre e a SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., de acordo com as condições apresentadas na proposta em anexo, pelo valor previsto de €85.000,00 (oitenta e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao valor mensal de € 5.200,00 (cinco mil e duzentos euros), a multiplicar pelos meses de serviços previstos (15), acrescido de uma ligeira margem de acordo com a fórmula de atualização de preço prevista na proposta, cujos encargos se encontram cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º 774/2022. _____

2. A aludida adenda produzirá efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma:



Ano de 2022	Ano de 2023
€ 20.800,00	€64.200,00

3. A referida adenda deverá ser submetida a visto prévio do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea d), do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 12 de agosto de 2022. _____

O Presidente da Câmara, (Manuel Orlando Fernandes Alves) _____

Em anexo: Proposta e minuta da adenda. _____

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob forma de docs. n.ºs 16 e 17. _____

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta e minuta de adenda ao contrato de serviços de recolha, transporte e deposição de resíduos sólidos urbanos.

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

3.9. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – DF N.º 59/2022.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a proposta de adjudicação subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, nos termos da informação constantes do relatório elaborado pela Técnica superior Dra. Sílvia de Oliveira Martins Campos, datado de 4 de agosto do ano em curso, a qual, para os devidos efeitos, se passa a transcrever na íntegra. _____

CONCURSO PÚBLICO _____

DEC-LEI. 18/2008, DE 29 DE JANEIRO _____

Assunto: Procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, com vista à aquisição de serviços de abastecimento de água às populações, de acordo com as necessidades da autarquia, pelo prazo de 24 meses. DF N.º 59/2022. _____

Na sequência da decisão de autorizar a despesa e contratar serviços de abastecimento de água às populações, de acordo com as necessidades da autarquia, pelo prazo de 24 meses, por parte do executivo municipal, com data de 21 de julho de 2022, estribado na alínea b) do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que aprovou as peças para o procedimento de concurso público, programa de concurso e caderno de encargos, foi aberto por anúncio publicado no Diário da República, n.º 143, 2ª Série, de 26.07.2022, anúncio de procedimento n.º 9488/2022, o concurso público para os referidos serviços. _____

O prazo limite para a entrega das propostas terminava no dia 02 de agosto de 2022, pelas 23:59 horas. _____

Dentro do prazo estipulado para o efeito, registou-se, na plataforma eletrónica utilizada, <https://www2.compraspt.com>, a receção de apenas uma proposta, para cada um dos lotes. _____



O preço base parcial para essa contratualização foi fixado em € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para cada um dos lotes a concurso, em regime de execução continuada. _____

A resposta ao convite apresentada pelos concorrentes foi feita em respeito pelas regras fixadas no programa de concurso e deu resposta às condições e requisitos constantes do caderno de encargos. _____

O preço total proposto pela entidade concorrente Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montalegre foi de € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o lote 1, sendo que os preços unitários propostos constam da tabela infra e não são superiores aos preços bases unitários definidos nas peças procedimentais: _____

LOTE	AREA GEOGRÁFICA/FREGUESIA	PREÇO BASE			PREÇO PROPOSTO		
		TAXA DE SAIDA	PREÇO/KM	MAO DE OBRA/HR	TAXA DE SAIDA	PREÇO/KM	MAO DE OBRA/HR
1	Cervos, Chã, Gralhas, Morgade, Negrões, Outeiro, Pitões das Júnias, Santo André, Sarraquinhos, Solveira, Tourém, U.F. Cambezes, Donões e Mourilhe, U.F. Meixedo e Padomelos, U.F. Montalegre e Padroso, U.F. Paradela, Contim e Fiães, U.F. Sezelhe e Covelães, U.F. Vilar de Perdizes e Meixide, U.F. Viade de Baixo e Fervidelas.	€ 50,00	€ 1,50	€ 5,50	€ 50,00	€ 1,50	€ 5,50

O preço total proposto pela entidade concorrente Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salto foi de € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o lote 2, sendo que os preços unitários propostos constam da tabela infra e não são superiores aos preços bases unitários definidos nas peças procedimentais: _____

LOTE	AREA GEOGRÁFICA/FREGUESIA	PREÇO BASE			PREÇO PROPOSTO		
		TAXA DE SAIDA	PREÇO/KM	MAO DE OBRA/HR	TAXA DE SAIDA	PREÇO/KM	MAO DE OBRA/HR
2	Cabril, Covelo do Gerês, Ferral, Salto, U.F. Venda Nova e Pondras, Reigoso e Vila da Ponte.	€ 50,00	€ 1,50	€ 5,50	€ 50,00	€ 1,50	€ 5,50

Nos termos do artigo 125º do aludido diploma legal, a decisão de adjudicar a aquisição em questão não está sujeita nem a negociação, nem a audiência prévia. _____

Por força do estatuído no caderno de encargos, a prestação de serviços objeto deste procedimento de ajuste direto não está sujeito a prestação de caução. _____



Tendo em consideração que foram cumpridos todos os requisitos exigidos no programa de concurso e no caderno de encargos, e de que o preço total proposto não é superior ao preço base, propõe-se ao executivo municipal que: _____

1. O lote 1 do procedimento de aquisição de serviços, em regime de execução continuada, de abastecimento de água às populações, de acordo com as necessidades da autarquia, pelo prazo de 24 meses, seja adjudicada à entidade Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montalegre, NIPC 501 158 316, com sede na rua João Rodrigues Cabrilho, n.º 200, 5470-204 Montalegre, pelo valor máximo de € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelos valores unitários constantes da proposta. _____

2. O lote 2 do procedimento de aquisição de serviços, em regime de execução continuada, de abastecimento de água às populações I, de acordo com as necessidades da autarquia, pelo prazo de 24 meses, seja adjudicada à entidade Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salto, NIPC 502 121 700, com sede na rua central, n.º 85, 1.º esquerdo, 5470-430 Salto, pelo valor máximo de € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelos valores unitários constantes da proposta. _____

Os adjudicatários deverão, no prazo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação solicitados por correio eletrónico, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (ora diante designado CCP), nomeadamente a declaração do anexo II ao referido diploma, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas na alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do CCP e declaração que comprove que o adjudicatário está registado como beneficiário efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto. _____

Face ao que antecede, submete-se a despacho superior o presente relatório. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 04 de agosto de 2022. _____

A Técnica Superior, (Sílvia de Oliveira Martins Campos). _____

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob forma de docs. n.ºs 18, 19 e 20. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adjudicação, bem como as minutas do contrato, de acordo com a informação supra aludida. _____

O Senhor Presidente da Câmara Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves e o Sr. Vice-Presidente, Dr. David José Varela Teixeira por impedimento, não votaram este ponto. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

3.10. PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO – DF N.º 60/2022. _____



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a proposta de adjudicação subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, nos termos da informação constantes do relatório elaborado pela Técnica superior Dra. Sílvia de Oliveira Martins Campos, datado de 4 de agosto do ano em curso, a qual, para os devidos efeitos, se passa a transcrever na íntegra. _____

CONCURSO PÚBLICO _____

DEC-LEI. 18/2008, DE 29 DE JANEIRO _____

Assunto: Procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, com vista à aquisição de serviços, em regime de execução continuada, de proteção civil, de acordo com as necessidades da autarquia, pelo prazo de 24 meses. DF N.º 60/2022 _____

Na sequência da decisão de autorizar a despesa e contratar serviços, em regime de execução continuada, de proteção civil, por parte do executivo municipal, com data de 21 de julho de 2022, estribado na alínea b) do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que aprovou as peças para o procedimento de concurso público, programa de concurso e caderno de encargos, foi aberto por anúncio publicado no Diário da República, n.º 143, 2ª Série, de 26.07.2022, anúncio de procedimento n.º 9487/2022, o concurso público para os referidos serviços. _____

O prazo limite para a entrega das propostas terminava no dia 02 de agosto de 2022, pelas 23:59 horas. _____

Dentro do prazo estipulado para o efeito, registou-se, na plataforma eletrónica utilizada, <https://www2.compraspt.com>, a receção de apenas uma proposta, para cada um dos lotes. _____

O preço base parcial para essa contratualização foi fixado em € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para cada um dos lotes a concurso, em regime de execução continuada. _____

A resposta ao convite apresentada pelos concorrentes foi feita em respeito pelas regras fixadas no programa de concurso e deu resposta às condições e requisitos constantes do caderno de encargos. _____

O preço total proposto pela entidade concorrente Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montalegre foi de € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o lote 1, sendo que os preços unitários propostos constam da tabela infra e não são superiores aos preços bases unitários definidos nas peças procedimentais: _____

LOTE	AREA GEOGRÁFICA/FREGUESIA	VIATURA	PREÇO BASE	PREÇO PROPOSTO



1	Cervos, Chã, Gralhas, Morgade, Negrões, Outeiro, Pitões das Júnias, Santo André, Sarraquinhos, Solveira, Tourém, U.F. Cambezes, Donões e Mourilhe, U.F. Meixedo e Padomelos, U.F. Montalegre e Padroso, U.F. Paradela, Contim e Fiães, U.F. Sezelhe e Covelães, U.F. Vilar de Perdizes e Meixide, U.F. Viade de Baixo e Fervidelas.	TIPO DE VIATURA	TAXA DE SAIDA	PREÇO/ KM	MAO DE OBRA/HR	TAXA DE SAIDA	PREÇO/ KM	MAO DE OBRA/HR
		PESADOS	€ 50,00	€ 1,50	€ 5,50	€ 50,00	€ 1,50	€ 5,50
		LIGEIOS	€ 25,00	€ 0,85	€ 5,50	€ 25,00	€ 0,85	€ 5,50
		AMBULÂNCIA	€ 25,00	0,51	€ 5,50	€ 25,00	0,51	€ 5,50

O preço total proposto pela entidade concorrente Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salto foi de € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o lote 2, sendo que os preços unitários propostos constam da tabela infra e não são superiores aos preços bases unitários definidos nas peças procedimentais: _____

LOTE	AREA GEOGRÁFICA/FREGUESIA	VIATURA	PREÇO BASE			PREÇO PROPOSTO		
2	Cabril, Covelo do Gerês, Ferral, Salto, U.F. Venda Nova e Pondras, Reigoso e Vila da Ponte.	PESADOS	€ 50,00	€ 1,50	€ 5,50	€ 50,00	€ 1,50	€ 5,50
		LIGEIOS	€ 25,00	€ 0,85	€ 5,50	€ 25,00	€ 0,85	€ 5,50
		AMBULÂNCIA	€ 25,00	€ 0,51	€ 5,50	€ 25,00	€ 0,51	€ 5,50

Nos termos do artigo 125º do aludido diploma legal, a decisão de adjudicar a aquisição em questão não está sujeita nem a negociação, nem a audiência prévia. _____

Por força do estatuído no caderno de encargos, a prestação de serviços objeto deste procedimento de ajuste direto não está sujeito a prestação de caução. _____

Tendo em consideração que foram cumpridos todos os requisitos exigidos no programa de concurso e no caderno de encargos, e de que o preço total proposto não é superior ao preço base, propõe-se ao executivo municipal que: _____

1. O lote 1 do procedimento de aquisição de serviços, em regime de execução continuada, de proteção civil, de acordo com as necessidades da autarquia, pelo prazo de 24 meses, seja adjudicada à entidade Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montalegre, NIPC 501 158 316, com sede na rua João Rodrigues Cabrilho, n.º 200, 5470-204 Montalegre, pelo



valor máximo de € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelos valores unitários constantes da proposta. _____

2. O lote 2 do procedimento de aquisição de serviços, em regime de execução continuada, de proteção civil, de acordo com as necessidades da autarquia, pelo prazo de 24 meses, seja adjudicada à entidade Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Salto, NIPC 502 121 700, com sede na rua central, n.º 85, 1.º esquerdo, 5470-430 Salto, pelo valor máximo de € 104.000,00 (cento e quatro mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelos valores unitários constantes da proposta. _____

Os adjudicatários deverão, no prazo de 5 dias, apresentar os documentos de habilitação solicitados por correio eletrónico, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (ora diante designado CCP), nomeadamente a declaração do anexo II ao referido diploma, os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas na alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do CCP e declaração que comprove que o adjudicatário está registado como beneficiário efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto. _____

Face ao que antecede, submete-se a despacho superior o presente relatório. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 04 de agosto de 2022. _____

A Técnica Superior, (Sílvia de Oliveira Martins Campos). _____

Estes documentos ficam anexos a esta ata sob forma de docs. n.ºs 21, 22 e 23. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de adjudicação, bem como as minutas do contrato, de acordo com a informação supra aludida. _____

O Senhor Presidente da Câmara, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves e o Sr. Vice-Presidente Dr. David José Varela Teixeira, por impedimento, não votaram este ponto. _____

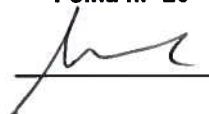
À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

3.11. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foram presentes pelo Núcleo de Gestão Financeira (NGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, listagem de ordens de pagamentos efetuados pela autarquia, relativa ao período compreendido entre os dias dois de agosto e quinze de agosto de dois mil e vinte e dois, na importância global ilíquida de € 543 901,57 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e um euros e cinquenta e sete cêntimos). _____

Este documento fica arquivado no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º24. _____

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal tomou conhecimento. _____



3.12. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 154/2022 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente pela secção de tesouraria para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 154, respeitante ao dia doze de agosto de dois mil e vinte e dois, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 5 768 417,15 sendo € 4 996 255,79 a título de dotações orçamentais, e € 772.161.36 a título de dotações não orçamentais. _____

Documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva no maço de documentos relativo à presente ata sob a forma de doc. n.º25. _____

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal tomou conhecimento. _____

3.13. ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – SÉTIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DESPESA, SÉTIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E SÉTIMA ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ELABORADA NO USO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, EM DEZOITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM. _____

Foi presente, para conhecimento do Executivo Municipal, despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia cinco de agosto de dois mil e vinte e dois, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em dezoito de outubro de dois mil e vinte e um, consubstanciado na sétima alteração permutativa ao Orçamento Despesa, sétima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Atividades Municipais e sétima alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos. _____

Documento cujo o teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquiva, sob a forma de cópia, junto ao maço dos documentos relativos a esta ata sob a forma de docs. 26, 27, 28 e 29 _____

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal tomou conhecimento. _____

À Divisão de Finanças para os devidos efeitos. _____

**IX
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X
DIVERSOS**

3.14. 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE MONTALEGRE – PRORROGAÇÃO DO PRAZO. _____

Foi presente, para deliberação do Executivo Municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação subscrita pelo Diretor de Departamento do Planeamento e Gestão do Território Senhor Eng. José Manuel Alvares Pereira, a qual, para os devidos efeitos, se transcreve: _____

ASSUNTO: 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Montalegre – Prorrogação do Prazo



INFORMAÇÃO

Em 16 de março de 2022 foi publicado o Aviso n.º 5619-C/2022, referente ao Início de Procedimentos da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montalegre, determinando, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, os respetivos termos de referência e fixando o prazo de 15 meses para conclusão dos trabalhos de revisão do PDM, sendo o mesmo iniciado na data da deliberação do Executivo Municipal.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, foram prorrogados os prazos constantes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. Com efeito, o referido decreto-lei foi objeto de alteração através do Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, passando a estabelecer que os planos municipais ou intermunicipais deveriam incluir as regras de classificação e qualificação nele previstas até 31 de dezembro de 2022, de forma a que abrangesse a totalidade do território do município.

Com o intuito de promover a conclusão deste processo, foi, ainda, estabelecido um prazo intercalar destinado a assegurar que os procedimentos de elaboração, alteração ou revisão dos planos municipais ou intermunicipais para o efeito já se encontrassem iniciados a 31 de março de 2022, data até à qual deveria ter tido lugar a primeira reunião da comissão consultiva ou a conferência procedimental.

Conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, este prazo é prorrogado até 31 de dezembro de 2023, devendo a primeira reunião da comissão consultiva ter lugar até 31 de outubro de 2022.

Face às atuais datas limite, e ao volume de nova informação a incluir na revisão do PDM, nomeadamente a elaboração de novas cartas da RAN e da REN, a integração de vários Planos Especiais iniciados nos passados meses de junho e julho, a necessidade de revisão da Carta Arqueológica, e ainda a necessidade de utilização de cartografia atualizada, deverá o prazo de elaboração da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montalegre ser prorrogado por um prazo de mais 15 meses, contados da decisão do Executivo Municipal.

À consideração do Sr. Presidente.

DPGT, 29 de outubro de 2020

O Diretor de Departamento - (Eng.º José Manuel Álvares Pereira)

Esta informação, apesar de transcrita, fica anexa a esta ata sob forma de doc. nº 30.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Montalegre, de acordo com a informação supra aludida.

Ao Departamento do Planeamento e Gestão do Território para os devidos efeitos.



3.15. EXPROPRIAÇÃO DE PRÉDIO NA POVOAÇÃO DE FONTAÍNHO, FREGUESIA DE CABRIL – RESOLUÇÃO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER DE URGÊNCIA. _____

Foi presente, para deliberação do Executivo Municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma informação subscrita pelo Diretor de Departamento do Planeamento e Gestão do Território, Senhor Eng. José Manuel Alvares Pereira, a qual, para os devidos efeitos, se transcreve: _____

ASSUNTO: Expropriação de prédio na povoação de Fontainho, freguesia de Cabril – Resolução de declaração de utilidade pública com carácter de urgência. _____

INFORMAÇÃO _____

Pretende a Câmara Municipal de Montalegre adquirir um prédio sito na povoação de Fontainho, na freguesia de Cabril, constituído por uma edificação de dois pisos, com a área de implantação de 38,48 m² e a área bruta de construção de 76,96 m², implantada num terreno com a área total de 277,35 m². _____

Anexa-se planta com identificação do prédio. _____

O prédio em causa encontra-se inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cabril sob o artigo urbano 998 e registado na Conservatória do Registo Predial de Montalegre, sendo propriedade de Álvaro José de Miranda, Cabeça de Casal da Herança de, com o NIF 702969168, sendo herdeiros: _____

- Benvinda de Jesus Pereira _____
- José Luís Pereira de Miranda e esposa _____
- Maria do Carmo Pereira de Miranda _____

representados pelo Advogado Dr. Rui Jorge Á. Rodrigues, com morada na Rua da Corujeira, 91, 5470-219 MONTALEGRE. _____

Pretende a Câmara Municipal de Montalegre proceder à requalificação da edificação existente e do respetivo logradouro, para afetação do prédio a uma moradia de tipologia T2, a ser integrada no programa da Estratégia Local de Habitação em execução. _____

Foi solicitada a avaliação do prédio ao Perito da Lista Oficial Eng.º Civil António Jorge Guedes Marques, para início do procedimento de aquisição do mesmo. Foi elaborado o relatório de avaliação que se anexa, no valor de 11.040,00 €, para início das diligências necessárias à aquisição do prédio em causa por via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações. _____

Concluído o procedimento de tentativa de aquisição do prédio em causa por via do direito privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações, caso não se verifique acordo de aquisição do mesmo, é necessário, desde já, que a Câmara que se pronuncie



favoravelmente a requerer a declaração de utilidade pública com caráter de urgência da expropriação do referido prédio, com os seguintes fundamentos: _____

1.1 Causa da Utilidade Pública a prosseguir pela expropriação: _____

A requalificação da edificação existente e do respetivo logradouro, para afetação do prédio a uma moradia de tipologia T2, integra-se no programa da Estratégia Local de Habitação em execução, tornando premente a aquisição deste prédio. _____

1.2. Fundamentação do Caráter de Urgência: _____

Dada a previsão de execução do programa da Estratégia Local de Habitação, é urgente a aquisição do prédio, de modo a garantir a respetiva requalificação nos prazos contratados. _____

2. Identificação das parcelas a expropriar, seus proprietários e demais interessados _____

Prédio constituído por uma edificação de dois pisos, com a área de implantação de 38,48 m² e a área bruta de construção de 76,96 m², implantada num terreno com a área total de 277,35 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cabril sob o artigo Urbano 998, identificado na planta anexa, propriedade de Álvaro José de Miranda, Cabeça de Casal da Herança de, com o NIF 702969168, sendo herdeiros: Benvinda de Jesus Pereira; José Luís Pereira de Miranda e esposa; e Maria do Carmo Pereira de Miranda, representados pelo Advogado Dr. Rui Jorge Á. Rodrigues, com morada na Rua da Corujeira, 91, 5470-219 MONTALEGRE. _____

3. Previsão em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização _____

O prédio a expropriar, face ao disposto no Plano Diretor Municipal de Montalegre em vigor, localiza-se em espaço sem quaisquer condicionantes. Em termos de Ordenamento, situa-se em espaços definido como Solo Urbano Urbanizado. _____

4. Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação _____

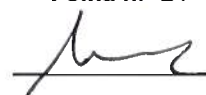
De acordo com a avaliação do prédio a expropriar, determinado por avaliação por Perito da Lista Oficial, conforme relatório respetivo, o montante a suportar com a expropriação é de 11.040,00 € (onze mil e quarenta euros), valor esse que se encontra devidamente cabimentado. _____

5. Norma Habilitante _____

A presente declaração é aprovada e emitida nos termos da alínea vv) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do número 1 do artigo 10.º do Código das Expropriações. _____

Deverá a Câmara Municipal de Montalegre pronunciar-se no sentido de: _____

1. Aprovar o projeto de requalificação do prédio para uma moradia de tipologia T2; _____
2. Aprovar a despesa de 11.040,00 € correspondente ao valor de aquisição do prédio; _____
3. Aprovar as diligências necessárias para aquisição do prédio em causa por via do direito



privado, nos termos do disposto no artigo 11.º do Código das Expropriações; _____

4. Na eventualidade de não se verificar esse acordo, requerer a declaração de utilidade pública com caráter de urgência da expropriação do referido prédio, aprovando a presente Resolução de Expropriar. _____

À consideração do Sr. Presidente da Câmara. _____

DPGT, 11 de agosto de 2022 _____

O Diretor de Departamento, (José Manuel Álvares Pereira) _____

Esta informação, apesar de transcrita, fica anexa a esta ata sob forma de docs. nºs. 31 e 32 _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a expropriação de prédio na povoação de Fontainho, Freguesia de Cabril – Resolução de declaração de utilidade pública com caráter de urgência, de acordo com a informação supra aludida. _____

Ao Departamento do Planeamento e Gestão do Território para os devidos efeitos. _____

3.16. DEFINIÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL DE DERRAMA A COBRAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2023 – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 05 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

PROPOSTA ANO 2022 _____

TAXA DA DERRAMA PARA O ANO DE 2023 _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que nos termos do disposto na alínea c), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 18.º, do mesmo diploma legal. _____

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 18.º, do retro citado diploma legal, " os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território."

Considerando que sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a € 50 000 euros, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção



entre os gastos com a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional, n.º2, do artigo 18.º, do referido diploma. _____

Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros. _____

Considerando que nos termos das disposições combinadas constantes da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do respetivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama. _____

Considerando que, num contexto de rigor orçamental, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, de forma a compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho. _____

Considerando que, efetivamente, o concelho de Montalegre, concretizado e investido em infraestruturas municipais, continua, no entanto, a carecer de mais obras públicas que alavancem de forma continuada o seu desenvolvimento, criem riqueza e concretizem políticas ativas tendentes ao alargamento do seu tecido empresarial local e ao aumento dos índices de empregabilidade do concelho que possam conduzir à maior fixação de população. _____

Considerando que é também necessário afetar alguns recursos financeiros às políticas e projetos municipais direcionados ao desenvolvimento do mundo rural, à concretização de políticas económicas, sociais e ambientais e por outro lado, fazer face ao esforço financeiro que terá de ser pelo município no quadro atual da transferência de competências já em vigor. _____

II – Da Proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

a) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, em 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos, residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território. _____



b) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros.

c) As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2022, cuja cobrança se efetivará em 2023. _____

d) Que no caso de a presente proposta ser acolhida favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação.

e) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 17 e 18, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. _____

Paços do Município de Montalegre, 5 de agosto de 2022. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)" _____

Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º.33 _____

O Senhor Vereador eleito pela coligação "Todos por Barroso" Dr. José de Moura Rodrigues, interveio sobre este assunto para dizer que "a oposição vai votar contra a proposta de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável em IRC das empresas com volume de negócios superiores a cento e cinquenta mil euros, porque isso prejudica a competitividade do território, a captação de investimento e a criação de emprego. _____

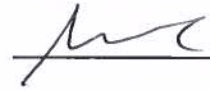
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima sessão do Órgão Deliberativo. _____

À Divisão Financeira, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

3.17. DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI), APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2023 – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 05 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____



"PROPOSTA _____

ANO 2022 _____

ASSUNTO: PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI), APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2023 _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que cabe ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, aprovar a taxa do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação, nos termos da alínea d), do n.º1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro. _____

Considerando que no ano em curso, a taxa de IMI em vigor no município de Montalegre foi, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%. _____

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de imposto municipal sobre imóveis são, 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,45% para os prédios urbanos. _____

Considerando que prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI sobre imóveis para o próximo ano, no concelho de Montalegre, deve fixar-se, no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos. _____

Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação que se encontra fundamentada na norma aplicável. _____

Considerando que, neste âmbito, com vista a desagravar fiscalmente as famílias residentes no concelho com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos constantes do artigo 112.º-A, do referido do CIMI. _____

II – Da Proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal o seguinte: _____

a) Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e ulteriores alterações, a taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%. _____

b) Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A, do referido diploma legal, redução da taxa do IMI que incida sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente



com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: _____

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1 (um) dependente	€ 20,00
2 (dois) dependentes	€ 40,00
3 (três) dependentes ou mais	€ 70,00

c) acionar a faculdade prevista no n.º 3, do referido artigo 112.º, concretizada no aumento da taxa prevista na alínea anterior, para o triplo, nos casos dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definido em diploma próprio. _____

d) Aprovar, nos termos e para os efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas em áreas objeto de reabilitação urbana. _____

e) Ao abrigo do previsto no n.º 8, do referido artigo 112.º, fixar uma majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerados como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. _____

f) Nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, fixar uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n), do n.º 1, do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

g) Que, caso a presente proposta venha a ser acolhida favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação final. _

h) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá a respetiva decisão final ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, impreterivelmente, até ao próximo dia 31 de dezembro, nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 16, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis(CIMI). _____

Montalegre, Paços do Concelho, 05 de agosto de 2022. _____

O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Orlando Fernandes Alves) _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de doc. n.º34. _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima sessão do Órgão Deliberativo. _____

À Divisão Financeira para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

3.18. DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES) – TAXA A FIXAR PARA VIGORAR NO ANO DE 2023 – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 05 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“PROPOSTA _____

ANO 2022 _____

ASSUNTO: DEFINIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS (IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES) - TAXA A FIXAR PARA VIGORAR NO ANO DE 2023. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que, de acordo com o n.º1 do artigo n.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.” _____

Considerando que a decisão do município em participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência do órgão deliberativo municipal, sob proposta do respetivo órgão executivo, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira(ATA), até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. _____

Considerando que a ausência da comunicação referida no número anterior ou a sua comunicação para além daquele prazo, atribui o direito a uma participação de 5% no IRS, de acordo com o ponto n.º 3, do artigo n.º 26.º, da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. _____

Considerando que, caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele



a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante. _____

Considerando que a inexistência da dedução à coleta não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante de participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. _____

Considerando que o aumento crescente de responsabilidades e atribuições dos municípios sem contrapartida financeira adequada, aliada à dificuldade de alocação de fundos públicos, a que acresce a firme intenção deste município em manter-se numa situação financeira equilibrada e estável, aconselham a não prescindir de parte da receita resultante da participação variável no IRS. _____

Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre tudo quanto represente o exercício de poderes tributários conferidos por lei ao município. _____

II – Da proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

a) Definir em 5% a participação do Município de Montalegre no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Montalegre, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2022; _____

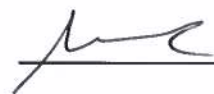
b) Caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; _____

c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, impreterivelmente até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que os rendimentos respeitam, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Montalegre, Paços do Concelho, 05 de agosto de 2022. _____

O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Orlando Fernandes Alves). _____

Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata sob a forma de doc. n.º35. _____

O Senhor Vereador eleito pela coligação “Todos por Barroso” Dr. José Fernando Pereira Capela interveio neste ponto para dizer que “a oposição vai votar contra a fixação da participação



variável no IRS em 5%, porque defendemos que o Município deveria prescindir desse dinheiro a favor dos residentes no concelho, para fixar pessoas no concelho e combater o despovoamento”.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três votos contra dos senhores vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão Administrativa para agendamento deste assunto à próxima sessão do Órgão Deliberativo. _____

À Divisão Financeira para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

3.19. DEFINIÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) – APLICAÇÃO PERCENTUAL PARA O ANO DE 2023 – PROPOSTA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 05 de agosto, do ano corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

PROPOSTA _____

ANO 2022 _____

Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) _____

Aplicação Percentual para o ano de 2023. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que nos termos da alínea o), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro constituem receitas dos municípios *“outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor do município.”* _____

Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação, criou a Taxa Municipal Dos Direitos de Passagem(TMDP), determinada, nos termos do n.º 3, alínea a) do artigo 106.º, *“com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município.”* _____

Considerando que o percentual referido no ponto anterior, é aprovado por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%; _____

Considerando que nos municípios onde seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, são responsáveis



pelo seu pagamento, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2023, a TMDP para a área do concelho de Montalegre. _____

II – Da proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

a) Que, com fundamento no disposto na alínea b), do n.º 3, do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, no percentual máximo de 0,25%, para vigorar no ano de 2023; _____

b) Que a presente proposta, seja posteriormente remetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugada com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o) do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; _____

c) posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN). _____
Montalegre, Paços do Concelho, 05 de agosto de 2022. _____

O Presidente da Câmara Municipal: (Manuel Orlando Fernandes Alves). _____

Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º36 _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

À Divisão administrativa para agendamento deste assunto à próxima sessão do Órgão Deliberativo. _____

À Divisão Financeira, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora aprovada. _____

3.20. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. BENTO DA CRUZ, MONTALEGRE E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE PARA CET – CURSOS TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TÉCNICO DE RESTAURANTE BAR E TÉCNICO DE COZINHA E PASTELARIA. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, e o Município de Montalegre, no âmbito da modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, com o objeto de estabelecer relações institucionais que permitam,



através de ações conjuntas, potenciar as valências de cada outorgante, criando as sinergias necessárias para contribuir para o desenvolvimento de ambas as partes no âmbito do Centro Tecnológico Especializado para dinamização do curso – Técnicas de instalação elétricas, técnico de restaurante bar e técnico de cozinha e pastelaria. _____

Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. nº 37 _____

O Senhor Vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues interveio neste ponto para perguntar se os cursos informáticos são para implementar. Porque a Senhora Vereadora, na última reunião, "meteu os pés pelas mãos". _____

O Senhor Vice-Presidente Dr. David José Varela Teixeira, interveio para responder, dizendo que, a assinatura do protocolo com Fermil é o reconhecimento da formação técnica que muitos alunos do concelho apenas lá conseguem encontrar e que em nada colide com as candidaturas que o município está a apoiar do Agrupamento Dr. Bento da Cruz. É nesse sentido que será parceiro das candidaturas de Montalegre. O âmbito das candidaturas do Agrupamento Dr. Bento da Cruz apoiadas pelo Município de Montalegre, integram a ordem de trabalho desta reunião e a seu tempo serão explicadas, para evitar repetição. _____

No uso da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves respondeu, referindo que a vereadora "não meteu os pés pelas mãos", informou o Senhor Vereador dos procedimentos relativos aos cursos profissionais uma vez que este questionou porque razão a Câmara não tinha feito Protocolo com o Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, nos termos do que aconteceu com a Escola Profissional de Fermil. Assim, para não ter dúvidas, reitera a informação dizendo ao senhor vereador que a escolaridade é obrigatória até aos 18 anos. Os alunos, após o 9º ano, podem optar pelo ensino regular ou pelos cursos profissionais. Os do ensino regular são da estrita competência do Agrupamento em articulação com o Ministério da Educação. Os cursos profissionais são articulados pelo Agrupamento com o Ministério da Educação e a CIM que é a entidade competente para, juntamente com o referido ministério e agrupamentos de escolas do território, concertar a rede de ofertas profissionalizantes de acordo com os normativos e tendo em conta a cobertura territorial. Por isso é que há uma reunião com estes intervenientes onde é discutida e aferida esta rede, bem como as turmas, e onde a câmara só toma conhecimento. Disse-lhe, ainda, que a Escola Profissional de Fermil, tal como a de Chaves, não competem com o Agrupamento porque a oferta é diferente. Há ainda a formação para adultos que é da responsabilidade do IEF. Estes protocolos, como disse o senhor vice-presidente, só vieram agora e têm a ver com a criação de Centros Tecnológicos Especializados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, estando prevista a criação de dois para a CIM do Alto Tâmega e Barroso, tal como foi informado pelo 1º Secretário. _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, e o Município de Montalegre, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado para dinamização do curso – Técnicas de instalação elétricas, técnico de restaurante bar e técnico de cozinha e pastelaria. ____
À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos. _____

3.21. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. BENTO DA CRUZ, MONTALEGRE E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE PARA CET – CURSO TÉCNICO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, Protocolo de Colaboração entre o Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, e o Município de Montalegre, no âmbito da modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, com o objeto de estabelecer relações institucionais que permitam, através de ações conjuntas, potenciar as valências de cada outorgante, criando as sinergias necessárias para contribuir para o desenvolvimento de ambas as partes no âmbito do Centro Tecnológico Especializado para dinamização do curso – Técnicas de gestão de equipamentos informáticos. _____

Este documento fica anexo a esta ata sob a forma de doc. n.º 38 _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, o protocolo de colaboração entre o Agrupamento de Escolas Dr. Bento da Cruz, Montalegre, e o Município de Montalegre, no âmbito do Centro Tecnológico Especializado para dinamização do curso – Técnicas de gestão de equipamentos informáticos. ____
À Divisão Sócio Cultural e Educação para os devidos efeitos. _____

XI

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/munícipe, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. _____

XII

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII

ENCERRAMENTO



E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião, quando eram quinze horas e vinte e cinco minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria José Afonso Baía, na qualidade de secretária, a redigi e que ambos vamos assinar.

O Presidente da Câmara



A Secretária da reunião

